



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.206, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui Semana Dourada para o Aleitamento Materno.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Dourada para Aleitamento Materno, no Município de Santo Antônio da Patrulha, na segunda semana do mês de agosto, de cada ano.

Parágrafo único. Na Semana Dourada para Aleitamento Materno serão intensificadas as ações intersetoriais de conscientização, orientação e esclarecimentos sobre a importância do aleitamento materno, tais como:

- I - Realização de palestras e eventos;
- II – Divulgação nas diversas mídias;
- III – Reuniões com as comunidades;
- IV – Ações de divulgação em espaços públicos; e
- V – Iluminação e/ou decoração de espaços públicos com a cor dourada.

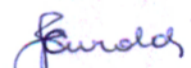
Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de novembro de 2018.


Daicon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças